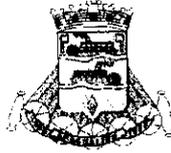


1ª votação 19/02/01
Aprovada em 1ª votação
a proposta em 3ª



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Projeto de Lei n.º 004/2001

Araguatins/TO, de 1º de fevereiro de 2001.

“Altera o parágrafo único do art. 8º da Lei 671/98”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - O parágrafo único do art. 8º da Lei 671/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º -

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer compreende os seguintes órgãos subordinados diretamente ao respectivo titular:

- a) Departamentos
 - I – Departamento de Futebol
 - II – Departamento de Esportes Olímpicos
 - III - Departamento de Esporte Escolares

- b) Divisões
 - I- Divisão de Ensino
 - II- Divisão de Cultura
 - III- Divisão de Merenda Escolar

Art. 2º - Ficam criadas mais 03 (três) vagas para o cargo de Diretor de Departamento, no anexo I da Lei 671/98.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2001.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães s/nº. centro, Araguatins – TO.

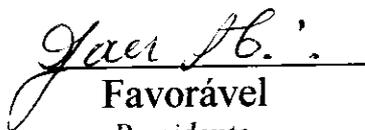
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

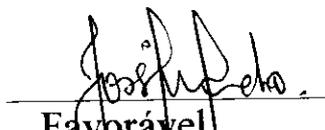
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

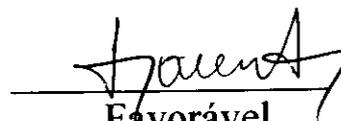
Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que Altera o parágrafo único do art. 8º da Lei nº671/98

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2000.


Favorável
Presidente


Favorável
Relator


Favorável
Membro

Contrário
Presidente

Contrário
Relator

Contrário
Membro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que Altera o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 671/98

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2001..

Favorável
Presidente

Favorável
Relator

Favorável
Membro

Contrário
Presidente

Contrário
Relator

Contrário
Membro